

ANEXO I

Nome do Servidor	Nº de matrícula	Unidade de Auditoria	Secretaria / Subsecretaria
Jorge Eduardo Salgado Sales	02/3691	-	Sub-Cidadania
Carlos Leandro dos Santos Reginaldo	02/4307	-	SGE
Gláyson Cesar Cardoso de Faria	02/2983	CAD-Desestatização	Sub Infraestrutura
Eduardo Vieira da Costa	02/4299	CAD- Mobilidade	Sub- Infraestrutura
Felipe Azevedo Barbosa de Pinho	02/4360	CAD-Obra	Sub- Infraestrutura
Fernanda Greco Laureano	02/4255	CAD-Saneamento	Sub- Infraestrutura
Leonardo Mandarino Zaroubin	02/4412	1ª CAP	Sub-Pessoal
Eduardo Gil da Silva	02/4388	2ª CAP	Sub-Pessoal
Renata Odete de Azevedo Souza	02/4240	CAD-Saúde	Sub-Segurança
Toneysson da Silva Abreu	02/3675	-	Sub-Cidadania
Jefferson Luis Terroso Corrêa	02/4315	CAD-Receita	Sub-Cidadania
Leonardo Lima de Menezes	02/4371	CAD-Receita	Sub-Cidadania
Washington Emiliano da Silva Campos	02/3534	CAD-Educação	Sub-Cidadania

Id: 2370019

PORTARIA SGE nº 03, de 27 de janeiro de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de Manual de Auditoria Financeira do TCE-RJ.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Manual de Organização do TCE-RJ n.º 226, de 14 de dezembro de 2000, especialmente quanto às atribuições comuns dos Secretários-Gerais, c/c o Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 254, de 19 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO as competências constitucionais conferidas aos Tribunais de Contas e as disposições contidas nas Deliberações TCE-RJ nº 284 e TCE-RJ nº 285, ambas de 25 de janeiro de 2018, bem como as Deliberações TCE-RJ nº 277 e TCE-RJ nº 278, ambas de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a reestruturação das Unidades da Secretaria- Geral de Controle Externo (SGE) promovidas pelo Ato Normativo nº 206, de 27 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) temporário com a finalidade de discutir e elaborar o projeto de Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O GT a que se refere o caput será composto por servidores das Unidades de Auditoria de Contas desta Secretaria-Geral conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O GT deverá adotar as medidas necessárias à discussão e à elaboração da minuta de projeto de Manual de Auditoria Financeira do TCE-RJ, devendo concluir os trabalhos até o dia 23 de março de 2022.

Art. 3º A Minuta do Projeto de Manual de Auditoria Financeira elaborado pelo GT deverá ser submetida ao Secretário-Geral de Controle Externo, após 5 dias do prazo previsto no art. 2º, para análise e providências.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao servidor Diego Ramos Ferreira da Silva, matrícula nº 02/4310, que terá como substituto o servidor Mateus Aldin Martins, matrícula nº 02/4425.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

OSEIAS PEREIRA DE SANTANA

Secretário-Geral de Controle Externo

ANEXO I

Nome	Órgão	Matrícula	Função no GT
DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA	SUB-CONTAS	02/4310	Coordenador
MATEUS ALDIN MARTINS	SUB-CONTAS	02/4425	Membro
ANDRE CIRNE DE PAULA	SUB-CONTAS	02/3485	Membro
JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS	1ª CAC	02/3536	Membro
CLAUDIO NASCIMENTO ALFRADIQUE	1ª CAC	02/3457	Membro
PALOMA RODRIGUEZ BREDERODE	4ª CAC	02/4844	Membro
THIAGO JUSTINO DE SOUSA	4ª CAC	02/4840	Membro
LARISSA VIEIRA SILVA	4ª CAC	02/4791	Membro
MARCELO JOSE DE MELO FERREIRA	2ª CAC	02/4846	Membro
MONICA MOREIRA SAMPAIO BARROS	3ª CAC	02/3414	Membro
MARCO HENRIQUE DA SILVA	3ª CAC	02/3771	Membro

Id: 2370020

PORTARIA SGE nº 04, de 27 de janeiro de 2022.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de procedimentos, diretrizes processuais e analíticas das Prestações de Contas de Governo dos Municípios sob a jurisdição desta Corte.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO no uso das atribuições que lhe confere o Manual de Organização do TCE-RJ n.º 226, de 14 de dezembro de 2000, especialmente quanto às atribuições comuns dos Secretários-Gerais, c/c o Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 254, de 19 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO as competências constitucionais conferidas aos Tribunais de Contas e as disposições contidas na Deliberação TCE-RJ nº 285/18, que trata do exame das Contas de Governo dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro sob a jurisdição desta Corte;

CONSIDERANDO a reestruturação das Unidades da Secretaria- Geral de Controle Externo (SGE) promovidas pelo Ato Normativo nº 206, de 27 de maio de 2021, e a necessidade de atualização e a adequação dos pontos de controle no âmbito dos processos que tratam a Deliberação 285, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) temporário com a finalidade de discutir os pontos de controle, conteúdos mínimos e demais procedimentos atinentes à processualística, à composição e ao monitoramento dos processos de análise de Contas de Governo (PCGOV) dos municípios jurisdicionados do TCE-RJ, no intuito de proporcionar maior eficiência e efetividade às ações de controle.

Parágrafo único. O GT a que se refere o caput será composto por servidores das Unidades de Auditoria de Contas desta Secretaria-Geral conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O GT deverá adotar as medidas necessárias à discussão e à identificação dos pontos de controle de modo a compor exigências mínimas sobre conteúdo e análise dos processos de Prestações de Contas de Governo Municipal, devendo concluir os trabalhos até o dia 24 de março de 2022, podendo excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, ser prorrogado pelo Secretário-Geral de Controle Externo.

Art. 3º As tarefas GT terão início imediato e as respectivas propostas deverão ser submetidas ao Secretário-Geral de Controle Externo, após 5 dias do prazo previsto no art. 2º, para análise e providências.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao servidor Mateus Aldin Martins, matrícula nº 02/4425, que terá como substituto o servidor Nei Ferreira da Silva, matrícula nº 02/4314.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

OSEIAS PEREIRA DE SANTANA

Secretário-Geral de Controle Externo

ANEXO I

Nome do Servidor	Nº de Matrícula	Unidade de Auditoria	Secretaria / Subsecretaria
André Cirne de Paula	02/3485	SUB-CONTAS	SGE/SUB-CONTAS
Bruno Bion Dias	02/4304	1ªCAC	SGE/SUB-CONTAS
Davi Bezerra de Lima	02/3450	2ª CAC	SGE/SUB-CONTAS
Eduardo Zumpichiatte Miranda	02/4411	3ª CAC	SGE/SUB-CONTAS
Júlio César dos Santos Martins	02/3536	1ªCAC	SGE/SUB-CONTAS
Marcos André Monerê Masson	02/3524	3ª CAC	SGE/SUB-CONTAS
Mateus Aldin Martins	02/4425	SUB-CONTAS	SGE/SUB-CONTAS
Nei Ferreira da Silva	02/4314	4ª CAC	SGE/SUB-CONTAS
Patrícia Rodrigues Fernandes de Oliveira	02/4346	3ª CAC	SGE/SUB-CONTAS
Simone Sut Fernandes	02/3064	2ª CAC	SGE/SUB-CONTAS

Id: 2370021

Gabinetes

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2º PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela COMUNICAÇÃO, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2ª andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESAÇÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
237931-0/08	VICENTE CICARINO ROCHA	16/09/2021	10	30768/2021

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela COMUNICAÇÃO:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESAÇÃO	OFÍCIO CSO / CGC
240184-8/01	AMILTON DE SOUZA CORDEIRO	14/10/2021	33679/2021

Id: 2368902

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 27/01/2022

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Município de ARARUAMA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA

Processo TCE nº 201957-0/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARUAMA

Processo TCE nº 201954-8/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ARARUAMA

Processo TCE nº 201956-6/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de RIO BONITO

Órgão: PREFEITURA DE RIO BONITO

Processo TCE nº 201878-8/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Processo TCE nº 230864-4/2021 - Interessado: LEONARDO BRAULINO BARROS LATTINI - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de VASSOURAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS

Processo TCE nº 200119-3/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 27/01/2022

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN

Processo TCE nº 100061-7/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 100126-3/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 100202-3/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 100211-4/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 100221-9/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 100060-3/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - IVB

Processo TCE nº 100043-5/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Processo TCE nº 100196-8/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de BOM JARDIM

Órgão: PREFEITURA DE BOM JARDIM

Processo TCE nº 201386-5/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de DUQUE DE CAXIAS

Órgão: PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 223304-8/2015 - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de MIRACEMA

Órgão: PREFEITURA DE MIRACEMA

Processo TCE nº 203586-2/2019 - Decisão: ENCAMINHAMENTO

Município de NITERÓI

Órgão: NITERÓI PREV

Processo TCE nº 202026-4/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 202052-3/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

Processo TCE nº 201830-6/2022 - Decisões: PERDA DO OBJETO, DETERMINAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de RIO DAS OSTRAS

Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Processo TCE nº 202001-4/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 233367-8/2013 - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Município de SAQUAREMA

Órgão: INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA

Processo TCE nº 204898-7/2021 - Interessado: CARMELITA DE OLIVEIRA ROSA - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Processo TCE nº 219268-8/2010 - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Processo TCE nº 239482-5/2021 - Interessado: NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA - Decisões: NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de TRAJANO DE MORAIS

Órgão: PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAIS

Processo TCE nº 201967-5/2022 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de VOLTA REDONDA

Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

Processo TCE nº 201329-7/2022 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Id: 2370076

Conselho Superior de Administração

DECISÃO DO CONSELHO DE 26.01.2022

Proc. TCE nº 301.460-8/2021 - JOSYANNE DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 02/4241/0-2. Pelo DEFERIMENTO do pedido da Senhora Josyanne da Rocha Ferreira, qual seja, o pagamento de diferença entre o valor da remuneração do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do qual foi exonerada, e o de Assessor, símbolo CCDAL-4, para o qual foi nomeada, desde a data de validade da efetiva exoneração e nomeação - dia 01/06/2021 - até o término da prorrogação da licença para aleitamento materno.

Id: 2370223

Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão

Processo TCE-RJ nº 300.433-6/20 Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2021

A Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que os membros da Comissão de Habilitação Preliminar, todos integrantes da Comissão de Estudos e Pesquisas - COPEP/ECG, avaliaram os requisitos formais das monografias concorrentes ao Prêmio Ministro Gama Filho - Edição 2021 e consideraram APTAS a serem enviadas para a Comissão Julgadora, as seguintes monografias:

- 1) O controle das irregularidades apontadas no órgão de previdência dos servidores públicos: o caso da Rioprevidência;
- 2) O compartilhamento de dados e informações protegidos por sigilo fiscal com os Tribunais de Contas: uma estratégia para fortalecer a cultura de combate à corrupção no Brasil.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022

Karen Estefan Dutra

Diretora-Geral da Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ

Id: 2370024

Presidência

ATOS DO PRESIDENTE

DE 28.01.2022

Ato Executivo nº 24.563 - Torna sem efeito o disposto no artigo 2º do Ato Executivo nº 23.497/2020.

Ato Executivo nº 24.589 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, exonera ELI BARCELOS, Analista - Área de Controle Externo, 1ª Categoria, matrícula nº 02/002780/0-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da CCF, da SGA.

Ato Executivo nº 24.590 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, nomeia RAYANE LUZIA MACIEL DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, da SGA, em vaga decorrente da exoneração de Eli Barcelos, matrícula nº 02/002780/0-2.

Id: 2370222

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 25.01.2022

Proc. TCE nº 302.379-0/2021 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 02/3427/0-1. INDEFIRO o pedido de permanência do requerente em regime especial de trabalho (home office) em decorrência de problemas de saúde por ele relacionados, na linha do que opina a SGA.

Proc. TCE nº 302.276-2/2021 - Fixados os proventos da servidora CLAUDIA ERNANI DE AGUIAR, matrícula nº 02/35123/2, aposentada pelo Ato Executivo nº 24.460, de 08.11.21, na importância de R\$22.914,09 (vinte e dois mil, novecentos e qua-

torze reais e nove centavos), a contar de 10 de novembro de 2021, conforme proposta de fixação de proventos apresentada pela Coordenadoria Setorial de Classificação e de Direitos e Vantagens (COV) em 03.01.22, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do reductor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.

Proc. TCE nº 302.219-4/2021 - Fixados os proventos da servidora REGINA CELIA DA SILVA, matrícula nº 02/3421/3-9, aposentada pelo Ato Executivo nº 24.432, de 26.10.21, na importância de R\$27.705,35 (vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), a contar de 28 de outubro de 2021, conforme proposta de fixação de proventos apresentada pela Coordenadoria Setorial de Classificação e de Direitos e Vantagens (COV) em 03.01.22, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do reductor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.

Proc. TCE nº 302.880-9/2021 - Fixados os proventos do servidor JOSE ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 02/2722/3-8, aposentado pelo Ato Executivo nº 24.504, de 18/12/2021, na importância de R\$ 19.877,79 (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos), a contar de 21 de dezembro de 2021, conforme proposta de fixação de proventos apresentada pela Coordenadoria Setorial de Classificação e de Direitos e Vantagens (COV) em 03.01.22, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do reductor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.

Proc. TCE nº 302.663-9/2021 - Fixados os proventos da servidora RITA DE CASSIA CERRIEA GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02/2662/3-6, aposentada pelo Ato Executivo nº 24.484, de 05.12.21, na importância de R\$ 29.393,72 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), a contar de 07 de dezembro de 2021, conforme proposta de fixação de proventos apresentada pela Coordenadoria Setorial de Classificação e de Direitos e Vantagens (COV) em 27.12.21, observando-se sempre, quanto ao pagamento, a obrigatoriedade de aplicação do reductor constitucional, para fins de cumprimento da limitação remuneratória prevista no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e na Lei 13.752/18.